DELEGACIA DA CAP DOS PORTOS EM PORTO SEGURO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	782314-DELEGACIA DA CAP DOS PORTOS EM PORTO SEGURO	FELIPE MAGALHAES DE MELLO DANTAS	27/10/2026 14:18 (v 0.12)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63361.000624/2026-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63361.000624/2026-95)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente líquido lava louças pH Neutro 500ml - Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável.	386806	UN	25	R$2,33	R$58,25
2	Água sanitária, Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum. Garrafa de 1litro.	310507	UN	20	R$3,23	R$64,60
3	Esponja limpeza, material: fibraço, manta não tecido de fibras sintéticas a prova d´agua e impregnada com mineral abrasivo, sujeiras resistentes, formato: retangular, aplicação: limpeza geral.	380189	UN	10	R$3,48	R$34,80

4	Saco Plástico Lixo, Capacidade 100 L, Reforçado, Cor: Preta, Largura: 105 cm, Altura: 75 cm, Espessura 0,10 mm, Normas Técnicas NBR 9190 e 9191, Material: Polietileno, aplicação coleta de lixo, pacote com 100 unidades.	420496	UN	10	R$64,43	R$644,30
5	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 40 L, Reforçado, Espessura 0,10 Micra, Cor: Preta, Largura: 62 cm, Altura: 59 cm, Normas Técnicas: NBR 9190 e NBR 9191, Material: Polietileno, Aplicação coleta de lixo, pacote com 100 unidades.	420500	UN	10	R$16,19	R$161,90
6	Papel higiênico folha dupla, papel de cor branca (folha dupla), picotado, neutro, hidrossolúvel e biodegradável, gramatura mínima de 25 g/m2, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais: extra macio. (Rolo com mínimo de 20 metros de comprimento. Caixa ou fardo com 12 UN	301139	UN	20	R$18,00	R$360,00
7	Sabão Lava Roupas em pó multi ação, aspecto físico pó, com azul aroma característico, aplicação: lavar roupas emabalagem a partir de 1kg	436764	UN	5	R$18,35	R$91,75
8	Álcool líquido hidratado 70º INPM, álcool 70%, embalagem 1 litro	269941	UN	15	R$9,96	R$149,40
9	Sabonete, liquido, para as maos, fragrancia suave, pronto para uso, aparencia perolada cremosa, glicerinado, biodegradavel, PH entre 5,5 a 7,5. embalagem de 5 L	420117	UN	10	R$33,22	R$332,20
10	Esponja limpeza, Material: Lã de aço carbono, Formato: Retangular, Abrasividade: Média, Aplicação: Utensílios e limpeza em geral, Características adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Comprimento mínimo: 90 MM, Largura mínima: 40 MM, Espessura mínima: 0,30 MM.	355906	UN	10	R$2,31	R$23,10
11	Luva de borracha para limpeza, forro interno, resistente, alta durabilidade, embalagem com 1 par, tamanho G.	366698	UN	5	R$9,23	R$46,15
12	Desinfetante Aplicação: banheiro a destruição de germes; Estado Físico: Líquido; aroma de eucalipto ou lavanda, embalagem de 5L.	382738	UN	25	R$24,47	R$611,75
13	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO COM 1000 FOLHAS -Toalha de papel, material: 100% fibra celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m²	412918	PCT	8	R$16,00	R$128,00
14	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO 160 GRAMAS POR PANO, 22 BATIDAS, TAMANHO MÍNIMO 50X80 CM.	449786	UN	20	R$10,42	R$208,40

	IDENTIFICADOS COM ETIQUETA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E MEDIDAS.					
15	Sabão em barra;Composição básica: Hidróxido de sódio, Cloreto de sódio, Água, Ácidos graxos; Corante: Sem corante, Conservante e Aromatizante; Especificações: pH 1%=11, Alcalinidade livre 1,00%, Alcalinidade total 11%, Umidade 18%; Comum, com glicerina; embalado em pacote, de 1 quilograma a partir de 5 unidades, pesando 200 gramas cada; Registro e laudo analítico do fabricante; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. O prazo de validade é de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.	298406	UN	5	R$14,20	R$71,00
					TOTAL	R$ 2.985,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação NÃO está contemplado no Plano Anual de Contratações, em função do Art. 12, VII e §1º e Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, haja vista que as hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII da Lei de Licitações e Contratos (LCC), não estão incluídas no citado Plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. Após a emissão da Nota de Empenho enviada para a empresa vencedora, os produtos deverão ser disponibilizados em até **15 (quinze) dias corridos**.

5.2 A entrega deverá ser realizada na Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Seguro – **Rua São Pedro nº 195, Centro - Porto Seguro - BA. CEP: 46053-010** (Antigo 45810-000) em até **15 dias da data de envio da Nota de Empenho.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens ofertado na proposta vencedora.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo constante no Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e a consequente aceitação pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a qualidade ou a quantidade dos bens, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à substituição daqueles que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.9.1. a data de emissão;

8.9.2. os dados do Contratante e do Contratado;

8.9.3. a descrição dos materiais fornecidos;

8.9.4. a quantidade e o valor a pagar; e

8.9.5. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá consultar o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

8.13. Constatada irregularidade do Contratado junto ao SICAF, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos competentes a inadimplência do Contratado e adotar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo efetiva entrega dos materiais e enquanto não houver decisão pela suspensão ou rescisão da contratação, os pagamentos devidos serão realizados normalmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcionalmente ao período de atraso.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, devendo os materiais ser entregues em remessa única, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista aplicáveis à contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação jurídica

9.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, conforme o caso:

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

9.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a natureza da atividade e os tributos relacionados ao objeto da contratação, quando exigível.

9.6. A documentação de habilitação poderá ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando disponível, observadas as exigências legais aplicáveis.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

9.8. Caso o fornecedor seja legalmente isento de algum tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente previsto em lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico, conforme admitido pela legislação aplicável e pelo sistema utilizado na contratação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja legalmente admitida.

9.12. A Administração poderá consultar os sistemas e cadastros oficiais disponíveis para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a existência de impedimentos à participação na contratação.

9.13. A comprovação da habilitação deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, admitindo-se a dispensa de documentos nas hipóteses expressamente autorizadas pelo art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.985,60 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 782314;

II) Fonte de Recursos: 30050000077;

III) Programa de Trabalho: 251064;

IV) Elemento de Despesa: 339030; e

V) Plano Interno: G482FCG.05.SH.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que o fornecedor se vincula à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos seus anexos, bem como às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas;

2.1.3. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades contratadas;

2.1.4. Notificar o fornecedor sobre irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para substituição dos materiais recusados, às suas expensas;

2.1.5. Efetuar o pagamento devido, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

2.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do fornecedor:

3.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.2. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento;

3.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

3.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;

3.1.5. Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

3.1.6. Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável;

3.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferir à Administração os ônus de sua inadimplência;

3.1.8. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

4. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será considerada cumprida após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, observadas as obrigações pendentes de cada parte, inclusive quanto ao pagamento.

4.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação e a aplicação das medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível.

6. DO FORO

6.1. Fica definido o foro da Justiça Federal competente para a localidade da Administração Contratante para dirimir os litígios decorrentes da contratação que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 782314-17/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Seguro, BA, ... de ..... de 2026 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALAN ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 27/10/2026 16:15:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAN ALMEIDA DOS SANTOS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDMARE CARDOSO FALCAO
Data: 29/10/2026 19:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDMARE CARDOSO FALCAO

Autoridade competente